

Lei n.º 233/82

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), a execução de obras de eletrificação no Município e, das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e em favoro da seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Divino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2.º - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 143.109,00 (cento e quarenta e três mil, cento e nove cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$ 1.506.768,00 (um milhão quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros) pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, no valor de Cr\$ 125.564,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado mediante utilização do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Parágrafo único: - À Centrais Elétricas de Minas

Gerais S.A. (OEM/15) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto crédito especial no valor de R\$ 1.398.749,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros) podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 15 de fevereiro de 1982.

O Prefeito: *Assinatura*